

## EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL - RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA CULTURAL - LEI ALDIR BLANC II - PNAB - MUZAMBINHO/MG CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, torna público o presente Edital de Fomento e Premiação para agentes Culturais do Município de Muzambinho, com Recursos do governo Federal por meio da política Nacional **ALDIR BLANC** de fomento à cultura, no âmbito da Lei 14.399, de 08 de julho de 2022 e regulamentada pelos **Decretos Federais nº 11.453/2023** (Decreto de Fomento) e **nº 11.740/2023** (Decreto da PNAB).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada, de acordo com o § 6º do artigo 3º, do Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023. Por meio dessa política, será possível investir em projetos e programas de maneira regular, conforme Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Muzambinho torna público o presente edital para seleção de projetos de fomento à execução de ações culturais, elaborado com base na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, de acordo com o decreto nº 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.453, de 11 de maio de 2023 (Decreto de fomento).

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital de fomento será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei nº 14.399 – LEI ALDIR BLANC, atendendo ao art. 4º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento cultural no Município, nos termos do parágrafo 6º do artigo 3º do Decreto nº 11.740.

1.2 Para efeitos deste Edital entende-se: Nos termos do art. 2º, inciso I da Lei 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc II), a **Premiação Cultural** consiste em repasse financeiro destinado a reconhecer a relevância da trajetória cultural dos agentes, grupos e mestres da cultura local, considerando sua contribuição para o fortalecimento e a valorização da cultura.

a) **PRÊMIO:** modalidade de repasse financeiro para PROPOSTA DE PREMIAÇÕES selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no

Município no setor cultural;

- b) **PROPOSTA DE PREMIAÇÃO:** é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra cultural concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas e vivências;
- c) **AÇÃO DE VISIBILIDADE/PARTILHA E SABERES:** é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar. Caso a PROPOSTA DE PREMIAÇÃO seja contemplada, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE será a ação de visibilidade.
- d) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.
- e) **PROPONENTE:** é o representante legal da inscrição e da pessoa jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da ação de visibilidade/partilha de saberes;

1.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Cronograma;

Anexo II - Categorias de apoio;

Anexo III - Critérios de seleção e Bônus de Pontuação;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo V - Termo de Premiação Cultural;

Anexo VI - Declaração Étnico-Racial;

Anexo VII - Declaração pessoa com deficiência;

Anexo VIII - Formulário de apresentação de recurso da etapa de seleção

Anexo IX - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho

Anexo X - Minuta do Termo de Execução Cultural

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) **Pagamento do Prêmio:** Durante a vigência deste edital, o pagamento do prêmio aos contemplados deverá ser realizado integralmente dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial (anexo I), conforme determinação legal. O pagamento deverá ser efetuado enquanto o edital estiver vigente, garantindo que eventuais suplentes possam ser contemplados em caso

de desistência, conforme § 3º do art. 34 do Decreto nº 11.740/2023.

- b) **Prestação de Contas:** A prestação de contas será simplificada. Os contemplados deverão apresentar relatório sucinto da aplicação dos recursos em até 60 (sessenta) dias após a execução do projeto e recebimento do prêmio, conforme orientação da Prefeitura Municipal de Muzambinho, garantindo o cumprimento dos requisitos de transparência e fiscalização.
- c) **Vedado o Nepotismo:** Não poderão ser contemplados cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Muzambinho ou a qualquer órgão diretamente envolvido na execução do presente edital, conforme o art. 19, § 5º do Decreto nº 11.453/2023. Essa vedação estende-se aos sócios, diretores e administradores de pessoas jurídicas inscritas neste edital.
- d) **Comprovação da Regularidade Fiscal:** A regularidade fiscal será exigida apenas na fase de celebração do Termo de Execução Cultural, conforme o § 3º do art. 19 do Decreto nº 11.740/2023. Os agentes culturais selecionados deverão apresentar comprovantes de regularidade fiscal junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, além da comprovação de situação regular junto ao Cadastro Nacional de Cultura (CNC), caso aplicável.
- e) **Política de Cotas:** Em conformidade com as diretrizes de democratização do acesso à cultura, será garantida reserva de no mínimo 30% das premiações para agentes culturais pertencentes a grupos historicamente sub-representados, conforme previsto nas Instruções Normativas do Ministério da Cultura n.º 20 de 16 de outubro de 2023. Os grupos prioritários incluem, mas não se limitam a:
  - a. Pessoas negras, quilombolas e indígenas;
  - b. Pessoas com deficiência;
  - c. Pessoas LGBTQIA+;
  - d. Mulheres chefes de família em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

### 3. OBJETO

3.1 O objeto deste Edital é seleção de propostas de **Premiação Cultural**, destinadas a reconhecer a relevância da atuação de agentes fazedores de cultura do município de Muzambinho/MG, com trajetória comprovada nas categorias descritas no Anexo II, mediante assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo X), por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Muzambinho/MG

### 3.2 VALORES

- a. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$51.551,58** (Cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste edital.
- b. A despesa correrá através do Fundo Municipal de Cultura,
- c. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### 3.3 QUEM PODE SE INSCREVER

3.3.1 A inscrição é gratuita e podem inscrever com PROPOSTA DE PREMIAÇÃO, de pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivo ou grupo de pessoas que comprovem atuação em uma das categorias descritas no anexo II, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de Muzambinho

3.3.2 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Muzambinho há pelo menos 03 (três) anos.

3.3.3 Grupos ou coletivos culturais sem CNPJ deverão comprovar atuação cultural no município por meio de portfólio, matérias de imprensa, redes sociais ou outros documentos, além da declaração assinada por no mínimo 5 (cinco) integrantes.

3.3.4 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física;
- II. Microempreendedor Individual (MEI);
- III. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.) e Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3.5 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.3.6 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, acima de 05 (cinco) integrantes, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo X.

3.3.7 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou

outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.3.8 O PROPONENTE deve entregar obrigatoriamente toda a documentação com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3.9 O período de inscrições de candidatura de PROPOSTA DE PREMIAÇÃO será através de inscrição presencial no **MUSEU MUNICIPAL de 28 de Abril a 02 de maio de 2025 FRANCISCO LEONARDO CERÁVOLO, das 8h às 10h30 e das 13h às 16h.**

3.3.10 Todos os documentos obrigatórios deste edital de inscrição de PROPOSTA DE PREMIAÇÃO devem ser devidamente preenchidos e **a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, acarretarão na inabilitação da inscrição.**

3.3.11 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo a comissão responsável pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.3.12 Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) PROPOSTA DE PREMIAÇÃO a ser contemplado com recursos na LEI ALDIR BLANC II.

3.3.13 As inscrições incompletas após o término do prazo serão desclassificadas.

3.3.14 Não serão permitidas alterações na PROPOSTA DE PREMIAÇÃO após o término do período de inscrição e durante os períodos de análise.

3.3.15 A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pela falta de documentação dos PROPONENTES e nem pelo preenchimento incorreto da inscrição.

#### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

- I. Proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III. Sejam membros do Serviço Público Municipal da Administração Direta ou Indireta (Servidor Público).
- IV. É vedada a participação de pessoas físicas ou grupos coletivos criados com o único fim de concorrer a premiação de que trata o presente edital.

4.1 Ficam impedidos de participar deste Edital:

- I. Propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
- II. Membros da Comissão de Seleção.

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

## 5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve entregar toda documentação obrigatória relatada no item 6.2 entre os dias **28 de Abril a 02 de Maio de 2025**. Sendo de total responsabilidade do proponente atender aos prazos e entregas de toda documentação.

## 6. COMO SE INSCREVER

6.1 O proponente deve enviar a documentação obrigatória de forma **PRESENCIAL no Museu Municipal Francisco Leonardo Cerávolo, do dia 28 de Abril a 02 de Maio de 2025, das 8h às 10h30 e das 13h às 16h**.

6.2 O proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- I. Formulário de inscrição (Anexo IX) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- II. Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- III. Documentos da empresa (se Pessoa Jurídica);
- IV. Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo II, quando houver;
- V. Demais documentos previstos nos anexos – Projeto ( proposta).

6.3 O proponente é responsável pela entrega dos documentos, pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, inclusive dados bancários para depósito de Crédito aos Beneficiários.

6.4 Cada Proponente poderá concorrer neste Edital com apenas 01 (um) projeto. O projeto apresentado deverá conter previsão de execução não superior ao período da realização de contrapartida (ação de visibilidade/partilha de saberes) conforme cronograma descrito neste edital. O proponente deve responsabilizar-se pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **7. ETAPAS DO EDITAL**

7.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 9;
- II. Análise de mérito cultural dos projetos (Critérios): fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção.

## **8. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO**

8.1 A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Muzambinho.

8.2 Serão DESCLASSIFICADAS e, conseqüentemente sem direito a recurso, as propostas:

- I. Cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI ALDIR BLANC II, não possuam finalidade predominantemente dedicada ao setor cultural ou que não estejam alinhadas com as diretrizes do presente Edital;
- II. Apresentadas de forma incompleta até a finalização do período de inscrição;

8.2.3 Serão INABILITADAS as propostas:

- I. Cujos PROPONENTES estejam com cadastro incompleto;
- II. Que não sejam claras ou que sejam preenchidas de forma incorreta.

8.4 As propostas INABILITADAS seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela Comissão e o resultado publicado pela Prefeitura Municipal.

8.5 As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

8.6 A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Muzambinho.

## **9. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

9.1 Na etapa de habilitação, o proponente do projeto no ato de inscrição, apresentar os seguintes

documentos, conforme sua natureza jurídica:

### **PESSOA FÍSICA**

- Documento de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência ou autodeclaração de residência;
- Curriculum Vitae das atividades culturais a que concorre;
- Conta Bancária (cópia com agência, operação e número conta) – titular deve ser o proponente;
- Anexos deste Edital conforme categoria.

### **PESSOA JURÍDICA**

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda e Secretaria Municipal de Tributos, respectivamente;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Curriculum Vitae das atividades culturais a que concorre;
- Conta Bancária (cópia com agência, operação e número conta) PJ ou titular responsável legal CNPJ;
- Anexos deste Edital conforme categoria.

### **COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ**

- Documento de Identidade do (a) representante;
- CPF do (a) representante;
- Comprovante de residência ou autodeclaração de residência do (a) representante;
- Currículo Vitae do grupo ou coletivo das atividades culturais a que concorre;
- Conta Bancária (cópia com agência, operação e número conta) – titular deve ser representante;

□ Anexos deste Edital conforme categoria.

9.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.3 Os recursos deverão ser apresentados no prazo do cronograma, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

9.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.5 Não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União.

9.6 Não poderão ser contemplados cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Muzambinho ou a qualquer órgão diretamente envolvido na execução do presente edital, conforme o art. 19, § 5º do Decreto nº 11.453/2023. Essa vedação estende-se aos sócios, diretores e administradores de pessoas jurídicas inscritas neste edital.

## **10. ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTA DE PREMIAÇÕES**

10.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

10.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

10.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada relacionada no item 15 deste Edital.

10.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

10.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso conforme cronograma deste edital.

10.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## **11 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

- I. Aos projetos com maior pontuação geral;
- II. Aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.
- III. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outras categorias deste mesmo edital.

## **12. A COMISSÃO**

12.1 A comissão responsável pela análise documental será composta por Membros dos Conselho de Cultura e Turismo, Agentes Culturais e servidores municipais, sendo eles: Everaldo Cruz, Ítalo Gabriel da Silva Porfírio, Wilson Lima, Camila Fernandes, Giovani Arantes, Adriana Guida e Rosangela Silva.

12.2 A Comissão fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

12.3 As decisões da Comissão são soberanas quanto ao mérito das Propostas, sendo definitivas após a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos, nos termos do presente edital.

## **13 DOS CRITÉRIOS**

13.1 As PROPOSTAS DE PREMIAÇÕES e INSCRIÇÕES serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DA PROPOSTA DE PREMIAÇÃO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE, conforme elementos contidos no ANEXO III.

## **14 CONTRAPARTIDA - AÇÃO DE VISIBILIDADE / PARTILHA DE SABERES**

14.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar uma contrapartida social, obrigatoriamente incluindo a realização de apresentações gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurando a acessibilidade a grupos com restrições e promovendo ações voltadas à rede de ensino municipal de Muzambinho.

14.2 A ação de visibilidade/partilha de saberes deverá ser executada no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da aprovação do projeto a ser agendado posteriormente em comum acordo com a Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Muzambinho-MG.

14.3 O não cumprimento da ação de visibilidade/partilha de saberes dentro do prazo estipulado acarretará a impossibilidade de participação do proponente em futuros editais de mesma natureza promovidos pela Administração Pública.

## **15. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial conforme previsto no cronograma.

15.2 O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeito Municipal contendo as obrigações e direitos dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária conforme entregue juntamente com a documentação da habilitação.

A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural na data prevista neste Edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## **16. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREMIAÇÕES, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, Prefeitura Municipal de Muzambinho e Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Muzambinho.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.4 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações previstas no cronograma deste Edital e nas mídias sociais oficiais.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Muzambinho.

17.3 Demais informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Cultura Municipal.

17.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

17.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Muzambinho, assim como a Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.6 A Proposta deverá ser integralmente inédita e total responsabilidade do proponente.

17.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Aldir Blanc) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.8 Todos os anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Muzambinho, na aba **Cultura / Edital de Premiação Cultural Lei Aldir Blanc II - PNAB**. O proponente deverá acessar e preencher os documentos de acordo com sua categoria.

Paulo Sérgio Magalhães  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### 1. CRONOGRAMA DO EDITAL

O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

28 de Abril a 02 de Maio de 2025	Período da inscrição e envio das propostas.
16 de Maio de 2025	Publicação da relação dos Habilitados
19 e 20 de maio de 2025	Período de manifestação sobre Projetos Habilitados e recursos para propostas habilitados e inabilitados
21 de maio de 2025	Publicação final dos Projetos Habilitados e Projetos Contemplados.
23 a 30 de Maio de 2025	Assinatura Termo de Premiação
A partir do dia 06 de junho.	Período de Crédito aos Beneficiários
13 ao dia 20 de junho de 2025	Entrega de Relatório Final de execução da ação de visibilidade/partilha de saberes

## ANEXO V

### TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao **EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL - RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA CULTURAL - LEI ALDIR BLANC II - PNAB - MUZAMBINHO/MG CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025** .

**NOME**

**LOCAL**

**ASSINATURA**